



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Cloreto de Polialumínio para tratamento de água de consumo público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do e-mail [ci@saaeguanhaes.com.br](mailto:ci@saaeguanhaes.com.br)

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Thatiana Soares da Silva**  
**Pregoeira**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 148/2021**

**PREGÃO Nº 022/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**SETOR REQUISITANTE: SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE - STCQ.**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 4.1 DESTES EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** 09/09/2021 às 13h30min. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 09/09/2021 às 13h30min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 051 de 03 de maio de 2021, que às **13h30min do dia 09/09/2021**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões – 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do item”**.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

### **I – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** O presente procedimento licitatório limita-se a Aquisição de Cloreto de Polialumínio para tratamento de água de consumo público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

### **II – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**2.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

**3.2** Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.4** Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

**3.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.6** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 09/09/2021 - 13h30min**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**SAAE – GUANHÃES/MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 09/09/2021 - 13h30min**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 09/09/2021 - 13h30min**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**4.1.1** Deverá ser entregue no **envelope nº 03** os seguintes documentos:

**a)** Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

**b)** Caso a declaração (**ANEXO IV**) não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

**c)** Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado. (**Fica dispensada a reapresentação destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital**).

**d)** Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (**Fica dispensada a reapresentação deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital**).

**e)** Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **V – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

#### **5.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### **5.1.2 Documentação complementar:**

- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**5.2** O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 5.1, deverá apresentar também:

**5.2.1** O licitante deverá enviar no **envelope nº 3**, juntamente com a declaração constante no item 4.1.1 deste Edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a)** se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra;
- c)** não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.3** O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

**5.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

**5.4** Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não bastando somente a documentação da matriz.

**5.5** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservada a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

**5.6** Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**5.7** Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

### **VI – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

**6.1.1** Endereço de remessa.

**6.1.2** Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 4.1 deste edital.

**6.2** O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

**6.3** É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

**6.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.5** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

**6.5.1** Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

**6.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

**6.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

**6.8** Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

### **6.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.**

**6.10** O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

**6.11** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.12** Os envelopes não aproveitados na licitação, por qualquer motivo, ficarão disponível para retirada no SAAE de Guanhães/MG por um período de 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo. Não ocorrendo à retirada neste período o mesmo será descartado.

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Edital. Serão desclassificados os itens das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

**7.2** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**7.3** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO VIII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

**7.4** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**7.5** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

**7.6** O frete relacionado à entrega referente ao objeto do procedimento licitatório em Guanhães/MG, será de responsabilidade do proponente.

**7.7 DEVERÁ SER ESPECIFICADA A MARCA E/OU FABRICANTE DO ITEM OFERTADO**, além das características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, foram ou não atendidas.

**7.8** Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida à repactuação, nos termos e condições previstas neste Edital.

**7.9** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**7.10** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

**7.11** A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, E-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**7.11.1** O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

**7.12** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

**7.13** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**7.13.1** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**7.13.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**7.13.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**7.13.4** Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**7.13.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

### **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

**8.3** Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.4** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**8.5** O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.6** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.7** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o item apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

**8.8** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.9.1** Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**8.9.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.3** Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.11** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.12** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **IX – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.2** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.3** A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.4** A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.5** Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

**9.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

**9.7** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.000.17.512.0447.2197.3.3.90.30.100, do exercício de 2021.

### **XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o 2º dia útil, que anteceder a data para abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

**11.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**11.1.2** Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

**11.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.6** Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**a)** recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**b)** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**12.6.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

**12.6.2** A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste Edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

**12.7** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado situada na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

**12.10** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**13.2** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**13.3** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

### **XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no ANEXO VI**).

**15.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**15.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

**15.4** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**15.5** É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

### **XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

### **XVII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**17.1** O prazo e condições para entrega estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

### **XVIII – DA RESCISÃO**

**18.1** O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i)** Nos demais casos elencados no art. 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** Ao SAAE- Guanhães se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**19.2** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone: (33) 3421 1531, e-mail: [ci@saaeguanhaes.com.br](mailto:ci@saaeguanhaes.com.br), pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**19.3** Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, BAIRRO: CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**

**19.4** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

**19.5** Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 20 de agosto de 2021.

---

**Thatiana Soares da Silva**  
**Pregoeira**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Cloreto de Polialumínio para tratamento de água de consumo público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

ITEM 01 – CLORETO DE POLIALUMINIO							
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E/OU FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	6684	<p style="text-align: center;"><b>Cloreto de Polialumínio</b></p> <p>Utilizado no tratamento da água para consumo humano como coagulante e clarificante. É um produto inorgânico, não combustível, solúvel em água. Solução fracamente ácida.</p> <p>O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria GM/MS Nº 888, de 04/05/2021, artigo 13, parágrafo XVI, solicitando aos prestadores de serviço as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição. Exigência de emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos.</p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações técnicas</b></p> <p style="text-align: center;">Deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos.</p> <p><b>Densidade a 25°C (g/cm<sup>3</sup>):</b> mín. 1,200; <b>Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>(%m/m):</b> mín. 10,00; <b>Basicidade livre (%m/m):</b> min 60,0; <b>Fe(mg/kg):</b> máx. 50,0; <b>Turbidez (NTU):</b> máx. 50,0; <b>Insolúveis (%):</b> máx. 0,1; <b>Líquido/Aspecto/Cor:</b> <b>Límpido/Viscoso/Castanho a amarelo claro</b></p>	kg	12.000 KG  (10.000 litros considerando a densidade do cloreto de polialumínio 1,20)	-	2,97	35.640,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

	<p><b>Prazo de validade mínima:</b> 3 meses</p> <p>O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de processos industriais</p> <p>O fornecimento e descarregamento do produto químico deverão atender aos requisitos descritos no Documento “<b>Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água - ETA do SAAE.</b>”</p> <p><b>O produto deverá ser entregue em caminhão tanque.</b></p>				
<b>TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

**- Documentação para descarregamento do Produto Químico:**

**No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação:**

1. Nota Fiscal do Produto entregue;
2. Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto;
3. FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue;
4. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Artigo 13 – parágrafo XVI da Portaria GM/SM N° 888 de 04/05/2011).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A ETA 02 apresenta dificuldade de operação com o coagulante sulfato de alumínio: Má formação de flocos, que ficam leves e não decantam, comprometendo o funcionamento dos filtros e o não atendimento a portaria GM/SM 888 de 04 de maio de 2021- uT das saída dos filtros < 0,5. Experiências foram feitas com vazões, dosagens e concentrações diferentes com o coagulante sulfato de alumínio com resultados idênticos na má formação de flocos. Partiu-se então para testagens primeiro em laboratório, usando o ensaio de floculação no teste de jarros, com outro coagulante. Pesquisas feitas optou-se pelo coagulante cloreto de polialumínio. Os testes de laboratório foram feitos com ambos os coagulantes (sulfato de alumínio e cloreto poli alumínio), o segundo mostrou resultados de otimização da floculação muito superiores ao primeiro. Fazendo-se necessária a aquisição, pois o próximo passo será testes em escala real na referida ETA.

**3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO**

- 3.1** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil e seiscientos e quarenta reais).**
- 3.2** O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.
- 3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nºs 03.001.000.17.512.0447.2197.3.3.90.30.100, do exercício de 2021.

### **5. PRAZO E LOCAL ENTREGA**

**5.1** O objeto do presente procedimento licitatório deverá ser entregue, em até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da retirada da ordem de fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho.

**5.2 Frete CIF**, Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, Bairro Cruzeiro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. O produto deverá ser entregue no horário de 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:30 horas **em dias úteis**.

**5.3** O preço do objeto ofertado deverá ser cotado **CIF/SAAE** de Guanhães/MG.

**5.4.** A partir da solicitação do produto químico pelo SAAE a entrega deve ser **previamente agendada e confirmada** com o Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE a data da entrega, através do telefone (33) 3421- 1699 ou pelo e-mail: [antonio@saaeguanhaes.com.br](mailto:antonio@saaeguanhaes.com.br)

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Efetuar o fornecimento e descarregamento do produto químico conforme os requisitos descritos no Documento **ANEXO VII** - “Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Guanhães”.

**6.1.1.** O transporte deverá ser feito em veículos que não transportam outros produtos odorantes ou substâncias que podem contaminar o produto.

**6.1.2.** O fornecedor deverá entregar todos os documentos listados abaixo no momento do descarregamento (Item 9.1 do Documento “Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Guanhães” - **ANEXO VII**).

**6.2** Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

**6.3** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**6.4** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

**6.5** Realizar a entrega do material contratado somente com prévia autorização do SAAE.

**6.6** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**6.7** Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega.

**6.8** Durante o transporte e descarregamento, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.

**6.9** Realizar as entregas conforme legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

**6.10** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

**6.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

**6.12** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.2** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto.
- 7.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 7.6** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
- 7.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2** A fiscalização de que trata o subitem 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 8.3** O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1** Os pagamentos serão efetuados em até **21 (vinte e um)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos materiais entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [notafiscal@saaeguanhaes.com.br](mailto:notafiscal@saaeguanhaes.com.br)
- 9.2** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.
- 9.2.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do Contrato;
- 9.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 9.3** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.
- 9.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.5** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 9.6** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **10. SANÇÕES**

**10.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** advertência;
- b)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.2** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 20 de agosto de 2021.

---

**Antônio Carlos Amorim**  
**Chefe da Seção de Tratamento de Água**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**PROCESSO Nº 148/2021**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

**Observação 2:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**PROCESSO Nº 148/2021**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**PROCESSO Nº 148/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador do Documento de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**PROCESSO Nº 148/2021**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observação 2:** Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO VI - MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA xxxxxx

**CONTRATO Nº:** xxx / xxxx

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxx.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx)

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado pelo Presidente, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu(a) xxxxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx.

**LICITAÇÃO:** Processo nº xxx/xxxx - Pregão Presencial nº xxx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes nas cláusulas que seguem, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Discriminação do objeto:**

ITEM xx								
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA e/ou FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL	
xx	xx	xxxxx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
<b>TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ xxxx (xxxxxx)</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:** O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição do mesmo.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o fornecimento e descarregamento do produto químico conforme os requisitos descritos no Documento **ANEXO VII** - “Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Guanhães”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O transporte deverá ser feito em veículos que não transportam outros produtos odorantes ou substâncias que podem contaminar o produto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Durante o transporte e descarregamento, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Realizar a entrega do material contratado somente com prévia autorização do SAAE.

**PARÁGRAFO NONO** - Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Para os casos em que os prazos estipulados não seja possível de atender, por quaisquer motivo, a Contratada deverá informar formalmente ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento, apresentando justificativas e estabelecendo o novo prazo necessário para cumprimento de suas obrigações. A justificativa será analisada, podendo ser deferida ou não, caso não atenda às necessidades do SAAE Guanhães. Para os casos de produtos importados e/ou matéria prima importada, além da justificativa deverá ser apresentada documentação que comprove a solicitação de compra por parte da contratada ao fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e no **ANEXO I** - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto a CONTRATADA, conforme estipulado no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente procedimento licitatório deverá ser entregue, em até **xxx (xxxxxxx)** dias corridos, contados a partir da retirada da ordem de fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Frete CIF**, Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, Bairro Cruzeiro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. O produto deverá ser entregue no horário de 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:30 horas **em dias úteis**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da solicitação do produto químico pelo SAAE a entrega deve ser **previamente agendada e confirmada** com o Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE a data da entrega, através do telefone (33) 3421- 1699 ou pelo e-mail: [antonio@saaeguanhaes.com.br](mailto:antonio@saaeguanhaes.com.br)

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata o subitem parágrafo primeiro, cláusula sexta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos/materiais, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores deste contrato são os constantes no parágrafo único da cláusula primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado integralmente em até **xx (xxxxxx)** dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite do(s) material(is) e/ou equipamento(s) efetivamente entregue(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [xxxxxxx@saaeguanhaes.com.br](mailto:xxxxxxx@saaeguanhaes.com.br).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

**a)** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**b)** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**PARÁGRAFO QUINTO** - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas com o presente contrato será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxxx.

**CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência até xx/xx/xxxx, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, a seu alvedrio, declarará do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** advertência;

**b)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**e)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de xx (xx) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i)** Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS DA PROVA:** Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:** O presente contrato vincula-se as normas da Lei 8.666/93, as cláusulas contratuais do presente contrato, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES:** Integra o presente contrato o edital de licitação Pregão Presencial SAAE/GAN- xxx/xxxx de xx de xxx de xxxxx, assim como a proposta firmada, naquilo que não conflitarem com este instrumento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxx de xxxx

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **ANEXO VII - Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Guanhães**



Guanhães - MG

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Setor de Tratamento e Controle de Qualidade**

#### **1. Objetivos:**

Este manual tem por objetivo:

1. Fixar requisitos para os veículos que se destinam às instalações do SAAE de Guanhães, para descarregar produtos químicos líquidos ou sólidos, a granel ou embalados;
2. Orientar todas as partes envolvidas no sentido de obtermos uma movimentação segura de nossos produtos, minimizando os riscos de avarias e danos aos produtos e equipamentos e, principalmente, minimizando os riscos de acidentes que afetem pessoas e meio ambiente;

Este manual foi baseado na experiência do SAAE de Guanhães no que tange ao manuseio e transporte de produtos químicos, bem como na legislação e nas normas vigentes relacionadas.

#### **2. Instruções gerais:**

- 2.1. O descarregamento dos produtos químicos deverá ser realizado na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, Alto do Cruzeiro, 39.740-000, Guanhães/MG.
- 2.2. O horário de atendimento no SAAE de Guanhães para descarga de produtos químicos é de 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas em dias úteis. Não será permitido descarregamento que não cumpra os horários e datas estabelecidas, salvo quando previamente autorizada;
- 2.3. Todo veículo que a critério do SAAE de Guanhães for considerado não conforme em relação aos requisitos exigidos para o transporte do produto será recusado;
- 2.4. O transporte do produto deverá ser feito em veículo dimensionado para o carregamento do volume total adquirido considerando a entrega em um local cujo acesso é muito íngreme, sem pavimentação asfáltica, com calçamento com pedras do tipo pé-de-moleque. (Ver fotos em anexo no final do documento);
- 2.5 No dia do descarregamento do produto químico, o motorista deverá entrar em contato com o Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE através dos telefones (33) 3421 1699 ou (33) 3421 4629 no momento em que chegar ao município de Guanhães, indicando sua localização para que um servidor do SAAE vá ao seu encontro para conduzi-lo ao local de descarregamento. Essa medida visa o aumento da segurança do motorista e da população circunvizinha a ETA, uma vez que o acesso ao local de descarregamento é difícil por ser tratar de uma rua muito íngreme;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 2.6. Não é permitida a transferência de nossos pedidos a terceiros sem o consentimento do SAAE de Guanhães;
- 2.7. O mesmo se aplica a veículos que se destinam a descarga de matérias-primas ou outros produtos nas instalações do SAAE;
- 2.8. O fornecedor é responsável por qualquer avaria ou perda que ocorra em trânsito. Entretanto, o SAAE - Guanhães se empenha ao máximo no sentido de reduzir o risco de acidentes, com o objetivo principal de proteger pessoas e meio ambiente;
- 2.9. Assim sendo, os veículos deverão aplicar corretamente a simbologia com base na ABNT - NBR - 7500, que trata dos cuidados a tomar no manuseio, transporte e armazenagem de cada produto;
- 2.10. Em hipótese alguma será permitida a descarga de produtos químicos através de caminhões-tanque por pressurização. Essa descarga deverá ser efetuada através de bomba convenientemente dimensionada para a operação, ou por gravidade;
- 2.11. Para o descarregamento do produto químico transportado em caminhão tanque deverá ser utilizado bomba apropriada e mangote de 10 metros de comprimento, para tubulação com diâmetro de 1 e 1 ½ polegadas. O produto será descarregado em tanques que possui altura manométrica de 2,7 metros, devendo o caminhão está equipado com dispositivo para bombeamento convenientemente dimensionado para a operação.
- 2.12. Não será aceito o transporte do produto em caminhões que não sejam específicos para o carregamento de produto químico ou em tanques containeres, nem o descarregamento fracionado, salvo sob solicitação do SAAE de Guanhães;
- 2.13. Durante o descarregamento, os responsáveis devem estar atentos em todo o tempo necessário para a entrega do produto, principalmente no momento da transferência do produto do tanque do veículo para os tanques do SAAE;
- 2.14. Para descarregamento de cilindros de cloro, o SAAE Guanhães possui 12 cilindros, capacidade de 68 kg. Só será aceito descarregamento de cilindros com capacidade de 68 kg;
- 2.15. Em casos de avaria em equipamentos, danos ou riscos a pessoas dentro das instalações da ETA de Guanhães, por imprudência ou inobservância às regras estabelecidas, pelo motorista e/ou ajudante, o fornecedor será responsabilizado;
- 2.16. Os serviços de descarga deverão ser efetuados por funcionários ou contratados do fornecedor, salvo contratação diversa. Caso o SAAE identifique que um terceiro não é funcionário ou contratado do fornecedor, poderá recusar o recebimento dos produtos;
- 2.17. Nos casos em que o transportador efetuar a subcontratação do transporte, os riscos inerentes a este serão de responsabilidade do fornecedor;
- 2.18. O fornecedor deverá possuir seguro que cubra os produtos enquanto em sua posse e/ou durante o seu transporte até as dependências do SAAE de Guanhães;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

2.19. O fornecedor deverá também possuir seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais dos funcionários e contratados que utilizar na entrega e descarga dos produtos;

2.20. Os dados e informações contidos neste manual revestem-se de caráter meramente complementar, fornecidos de boa fé, porém, não eximem os usuários de suas responsabilidades em qualquer fase do manuseio dos produtos.

### **3. Recomendações:**

3.1. Para os produtos químicos transportados em caminhões tanques, o produto deverá ser colocado dentro dos tanques de armazenamento instalados na Planta Química da ETA – Guanhães e os produtos químicos armazenados em bombonas e cilindros devem ser acondicionados em locais próprios destinados para tal fim.

3.2. O descarregamento do produto químico no pátio da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG corre por conta do fornecedor e o transporte do mesmo deve obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

### **4. Programação dos veículos:**

4.1. Não serão descarregados os veículos que não atendam ao disposto na Regulamentação do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Legislação vigente do Ministério dos Transportes);

4.2. Não serão descarregados caminhões-tanque cuja capacidade exceder ou ser inferior a quantidade programada, ou a quantidade indicada no pedido (Nota Fiscal), exceto quando previamente autorizada;

4.3. Os veículos utilizados para descarga de produtos químicos deverão estar em perfeitas condições de limpeza e conservação e com a documentação atualizada.

### **5. Documentação do veículo/condutor:**

5.1. Todo veículo destinado a descarregar produtos nas instalações do SAAE de Guanhães deverá apresentar-se com todos os documentos do veículo e do motorista em ordem, de acordo com a legislação vigente;

5.2. Para a entrada nas dependências do SAAE - Guanhães serão exigidos:

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (categoria “D” no mínimo);
- Certificado de Capacitação para o transporte de produtos perigosos a granel, certificado do veículo e dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente do Ministério dos Transportes;
- Certificado de Treinamento de Condutores para o transporte de Produtos Perigosos.

5.3. Os ajudantes enviados pela empresa contratada para a descarga de produtos químicos somente terão ingressos ao SAAE de Guanhães mediante a apresentação da Carteira de Trabalho (MTPS) ou documento que comprove vínculo empregatício, devendo ainda, ter mais de 18 (dezoito) anos;

5.4. Todo veículo programado para descarga e fornecimento de matérias-primas deverá apresentar-se munido do respectivo conhecimento de transporte e nota fiscal.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **6. Equipamentos de proteção individual**

6.1. O uso dos equipamentos de segurança, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC ou equipamentos de proteção individual - EPI é obrigatório no interior da área do SAAE de Guanhães, sendo imediatamente retirado da mesma aquele que se recusar a usá-los, conforme Normas Regulamentadoras, Portaria 3.214 de 78, item 6.7.1 letras a, b, c e d;

6.2. A disponibilização de equipamentos de proteção individual que forem necessários ao seu pessoal será de responsabilidade do fornecedor. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso, conforme Portaria 3.214 NR 6, item 6.3 letras a, b, c;

6.3. Entende-se por equipamento proteção individual (EPI) para motoristas:

- Capacete de segurança;
- Óculos de segurança contra respingos de produtos químicos;
- Calçado de couro fechado;
- Luva nitrílica.

6.4. Entende-se por equipamento de proteção individual (EPI) para ajudantes:

- Capacete de Segurança;
- Óculos de Segurança contra respingos de produtos químicos;
- Calçado de couro fechado;
- Luva nitrílica;
- Avental de PVC;
- Mascara panorâmica.

6.5. Se o motorista for acumular a função de ajudante deverá portar os EPI's relacionados no item 6.4.

6.6. Para o transporte de produtos considerados perigosos (legislação vigente do Ministério dos Transportes) o motorista deverá portar na cabina do veículo kit para o veículo e kit (EPI) para o motorista em caso de emergência, com os componentes indicados pelas Normas ABNT – NBR 9734 e NBR 9735 ou pelo SAAE de Guanhães, de acordo com as características do produto.

### **7. Regras básicas**

7.1. Não será permitida a entrada de motoristas ou ajudantes trajados inadequadamente. Considera-se como mínimo o uso de calças compridas, camisas e sapatos;

7.2. Não será permitida a entrada de motoristas ou ajudantes que apresentarem sintomas de cansaço, embriaguez, sonolência etc...

7.3. Equipamentos fotográficos e de filmagem não serão permitidos em nossas dependências;

7.4. Da mesma forma, é expressamente proibido portar armas de qualquer espécie como também bebida alcoólica;

7.5. A velocidade máxima permitida na área da ETA é de **10 km/h**;

7.6. Dentro da área deverá ser tomado o caminho mais direto e seguro até o local de descarregamento;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

7.7. Todas as manobras do veículo, no interior das dependências do SAAE, deverão ser orientadas pelo pessoal da área envolvida;

7.8. Não será permitido o trânsito de veículos em nossas dependências com as guardas da carroceria ou portas de caminhão-baú abertas;

7.9. As regulamentações estabelecidas pelo DETRAN também deverão ser observadas dentro de nossas dependências;

7.10. É proibido fumar no interior da área;

7.11. No evento de emergência, os motoristas e ajudantes deverão se posicionar junto ao seu veículo para receberem orientação do pessoal do SAAE de Guanhães;

7.12. Os ajudantes não poderão transitar no interior de nossas dependências dependurados na cabina ou mesmo sobre a carga ou carroceria;

7.13. Não será permitido o pernoite de motoristas ou ajudantes nas dependências do SAAE, exceto quando previamente autorizados;

7.14. O motorista não poderá se retirar, a menos que devidamente autorizado pelo SAAE de Guanhães, deixando o veículo no interior de suas dependências;

7.15. Qualquer pessoa que se portar de maneira inconveniente, ou se recusar a cumprir as normas internas de segurança, será retirado e poderá ter sua entrada definitivamente proibida em nossas instalações;

7.16. É inaceitável que o transportador e seu ajudante tenham comportamento desrespeitoso em relação aos funcionários do SAAE de Guanhães, estando sujeito a ser retirado;

7.17. É proibido circular dentro das instalações do SAAE de Guanhães sem acompanhamento e/ou autorização de servidor da área envolvida;

7.18. Os funcionários do fornecedor/transportador deverão observar e cumprir os requisitos que lhes foram informados, toda vez que estiverem nas dependências do SAAE de Guanhães.

### **8. Condições gerais do veículo:**

8.1. Todo veículo em descarregamento deverá estar em perfeitas condições mecânicas e de conservação e com documentação em dias conforme lei;

8.2. Todas as unidades de transporte deverão portar extintores de incêndio em condições operacionais;

Nota: Para o transporte de produtos perigosos deverão aplicar e fixar os extintores com base nas Normas da ABNT-NBR 12.710 e NBR 13095;

8.3. Todas as unidades de transporte destinadas a transporte de produtos perigosos e não perigosos a granel ou fracionado deverão estar equipadas com tacógrafo, devendo a instalação dos mesmos obedecer as datas estabelecidas pelo Ministério dos Transportes e pelo Código Nacional de Trânsito;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

8.4. É recomendável que o tubo de escape dos veículos esteja equipado com adequado sistema corta-chamas.

### **9. Documentação para descarregamento do Produto Químico:**

#### **9.1. No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação:**

1. Nota Fiscal do Produto entregue;
2. Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto;
3. FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue;
4. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Artigo 13 – parágrafo XVI da Portaria GM/SM N° 888 de 04/05/2011).

9.2. O descarregamento não será permitido caso haja constatação da falta de algum documento exigido.

9.3. O produto químico só será descarregado na ETA do SAAE Guanhães, após recolhimento prévio de amostras e posterior realização de análises *in loco* para controle de qualidade. Feita as análises e caso não haja nenhuma não conformidade, o descarregamento será autorizado.

9.4. Poderá ser enviada amostra para laboratório de referência para comprovação dos limites estabelecidos por esta especificação. Caso não atenda ao solicitado, o produto será devolvido para a empresa sem ônus para o SAAE/Guanhães.

9.5. Qualquer dúvida ou informação adicional poderá ser consultada através dos telefones (33) 3421 1699 ou (33) 3421 1531 ou nos e-mail: [antonio@saaeguanhaes.com.br](mailto:antonio@saaeguanhaes.com.br) / [ccq@saaeguanhaes.com.br](mailto:ccq@saaeguanhaes.com.br) / [material@saaeguanhaes.com.br](mailto:material@saaeguanhaes.com.br)

9.6. É importante que o motorista leia e entenda essas informações antes de iniciar sua viagem. Na eventualidade de um atraso ou não entrega de acordo com a programação, o SAAE de Guanhães deverá ser comunicado imediatamente. Telefone (33) 3421-1699.

### **10. Avaliação de fornecimento do Produto Químico**

10.1. A avaliação de fornecedores possibilita verificar a capacidade de um determinado fornecedor de prover insumos e serviços dentro dos requisitos exigidos do processo de qualidade do SAAE de Guanhães. Para monitorar o desempenho dos fornecedores, deve ser registrada a qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados;

10.2. A Seção de Compras do SAAE de Guanhães tem acesso às informações sobre a ficha de avaliação de materiais e serviços cujo recebimento de mercadorias e/ou prestação de serviço são avaliados periodicamente (a cada entrega no caso de produtos químicos) e pontuados conforme procedimentos internos estabelecidos pelo SAAE de Guanhães.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

FOTOS:  
ILUSTRAÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE DESCARREGAMENTO



Foto 01: Subida íngreme sem calçamento asfáltico



Foto 02: Subida íngreme sem calçamento asfáltico



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES - MG**



**Foto 03: Calçamento da roda do veículo irregular.**



**Foto 04: Subida íngreme: veículo sem condições mecânicas para continuar o trajeto até o percurso final.**





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**



**Foto 05: Auxílio de um trator para reboque do veículo.**



**Foto 06: Condições mecânicas no sistema de embreagem do veículo encontrava-se parcialmente desgastado.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Dados Bancários:**

**OBJETO:** Aquisição de Cloreto de Polialumínio para tratamento de água de consumo público, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

ITEM 01 – CLORETO DE POLIALUMÍNIO							
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E/OU FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	6684	<p style="text-align: center;"><b>Cloreto de Polialumínio</b></p> <p>Utilizado no tratamento da água para consumo humano como coagulante e clarificante. É um produto inorgânico, não combustível, solúvel em água. Solução fracamente ácida.</p> <p>O produto químico não poderá ser subproduto de processos industriais e deverá atender à Portaria GM/MS Nº 888, de 04/05/2021, artigo 13, parágrafo XVI, solicitando aos prestadores de serviço as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição. Exigência de emissão de laudo, por parte do fornecedor, do atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade de produtos químicos.</p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações técnicas</b></p> <p style="text-align: center;">Deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos.</p> <p><b>Densidade a 25°C (g/cm<sup>3</sup>):</b> mín. 1,200; <b>Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>(%m/m):</b> mín. 10,00; <b>Basicidade livre (%m/m):</b> min 60,0; <b>Fe(mg/kg):</b> máx. 50,0;</p>	kg	12.000 KG  (10.000 litros considerando a densidade do cloreto de polialumínio 1,20)			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

	<p><b>Turbidez (NTU):</b> máx. 50,0; <b>Insolúveis (%):</b> máx. 0,1; <b>Líquido/Aspecto/Cor:</b> <b>Límpido/Viscoso/Castanho a amarelo claro</b></p> <p><b>Prazo de validade mínima:</b> 3 meses</p> <p>O produto será utilizado em tratamento de água a ser distribuída à população, portanto, não poderá ser subproduto de processos industriais O fornecimento e descarregamento do produto químico deverão atender aos requisitos descritos no Documento “<b>Requisitos para Fornecimento e Descarregamento de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água - ETA do SAAE.</b>”</p> <p><b>O produto deverá ser entregue em caminhão tanque.</b></p>					
<b>TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

**- Documentação para descarregamento do Produto Químico:**

**No momento do descarregamento do produto químico será exigida a seguinte documentação:**

1. Nota Fiscal do Produto entregue;
2. Certificado de Análise do produto com todas as especificações exigidas e devidamente assinado pelo técnico responsável, constando nº do lote e o prazo de validade do produto;
3. FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue;
4. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do produto químico utilizado no tratamento da água destinada para fins de abastecimento público (Artigo 13 – parágrafo XVI da Portaria GM/SM N° 888 de 04/05/2011).

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**LOCAL DE ENTREGA:** Frete CIF, Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, Bairro Cruzeiro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. O produto deverá ser entregue no horário de 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:30 horas **em dias úteis.**

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto do presente procedimento licitatório deverá ser entregue, em até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da retirada da ordem de fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho. A partir da solicitação do produto químico pelo SAAE a entrega deve ser **previamente agendada e confirmada** com o Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE a data da entrega, através do telefone (33) 3421- 1699 ou pelo e-mail: [antonio@saaeguanhaes.com.br](mailto:antonio@saaeguanhaes.com.br)



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até **21 (vinte e um)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos materiais entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [notafiscal@saaeguanhaes.com.br](mailto:notafiscal@saaeguanhaes.com.br)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

**DECLARAÇÃO:** Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

**Local e data**

**assinatura**

---

**Razão Social:**

**Representante Legal:**

**Documento de Identidade:**

**CPF:**